



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

Amambai, 15 de Maio de 1964.

Senhor Prefeito Municipal de Amambai,

Com referência ao seu ofício de número 100/64, de 14 de maio de 1964, e ao processo administrativo nº 100/64, de 14 de maio de 1964, em que se trata de nomeação de servidor público municipal, informo que a nomeação é deferida.

Assim sendo, a nomeação é deferida para o cargo de Auxiliar Administrativo, Classe 10, Nível 1, em virtude de o candidato ter obtido a pontuação necessária para a obtenção do cargo.

Conforme consta do processo administrativo nº 100/64, de 14 de maio de 1964, o candidato possui o curso necessário para a obtenção do cargo e não possui nenhuma das condições de inelegibilidade previstas no art. 11 da Lei nº 3.526/61.

Assim sendo, a nomeação é deferida para o cargo de Auxiliar Administrativo, Classe 10, Nível 1, em virtude de o candidato ter obtido a pontuação necessária para a obtenção do cargo.

Assim sendo, a nomeação é deferida para o cargo de Auxiliar Administrativo, Classe 10, Nível 1, em virtude de o candidato ter obtido a pontuação necessária para a obtenção do cargo.

Atenciosamente,

Severo Pereira Vargas
Secretário Municipal de Administração